

lém, cadastrado sob o RPI nº 518 no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado; 2) Imóvel localizado na Avenida Magalhães Barata, nº 53, no bairro de Nazaré, no Município de Belém, cadastrado sob o RPI nº 414 no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado; 3) Imóvel localizado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 40, bairro Batista Campos, no Município de Belém, cadastrado sob o RPI nº 92 no Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado.

O presente Termo também tem por objeto a Concessão do Direito Real de Superfície, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de 10.000m<sup>2</sup> do imóvel localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 4783, bairro Guamá, ao Estado do Pará.

PRAZO: O presente Termo terá um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) anos, ficando os imóveis a serem construídos no terreno localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 4783, bairro Guamá, de propriedade do Estado do Pará durante o prazo de validade deste instrumento. DA FINALIDADE: O Direito Real de Superfície ajustado por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Estado do Pará, do imóvel localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 4783, bairro Guamá, para construção da Usina da Paz do Guamá, espaço comunitário inclusivo que vai abrigar o Programa Estadual Territórios pela Paz - TerPaz.

Ademais, o Direito Real de Superfície ajustado por este instrumento, também tem por finalidade, a utilização, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, de imóveis de propriedade da Administração Pública Estadual para fins de trabalhos sociais e religiosos que seriam exercidos no bem de propriedade do Estado do Pará.

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ ENQUANTO SUPERFICIÁRIO DO BEM: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer à parte Proprietária, no caso a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, sem que esta fique obrigada a indenizar a SUPERFICIÁRIO e sem que assista a esta qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem à PROPRIETÁRIA. De igual modo, deve o SUPERFICIÁRIO manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma no imóvel ora cedido, sem o prévio consentimento da PROPRIETÁRIA. O SUPERFICIÁRIO assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. O SUPERFICIÁRIO fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem à PROPRIETÁRIA, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial. É de responsabilidade do SUPERFICIÁRIO, o saneamento e eventual necessidade de elevação do nível do solo da área cedida, além da desmontagem de todo o parque de transmissão da Rádio Boas Novas, em funcionamento na área de interesse, após a autorização da Anatel.

DAS OBRIGAÇÕES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS ENQUANTO SUPERFICIÁRIO DE BENS: As benfeitorias e melhoramentos feitos nos imóveis a eles se incorporarão, passando a pertencer ao PROPRIETÁRIO, no caso o Estado do Pará, sem que este fique obrigado a indenizar a SUPERFICIÁRIA e sem que assista a esta qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição dos bens ao PROPRIETÁRIO. De igual modo, deve a SUPERFICIÁRIA manter os imóveis em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, não podendo fazer nenhuma benfeitoria, modificação ou reforma nos imóveis ora cedidos, sem o prévio consentimento da parte proprietária. A SUPERFICIÁRIA assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização dos imóveis, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. O SUPERFICIÁRIO fica impedido de dar aos imóveis cedidos, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata dos bens ao PROPRIETÁRIO, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial.

DA RESTITUIÇÃO: As partes restituirão os bens em condições normais de uso, quando requerido pela parte PROPRIETÁRIA dos imóveis, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento, e se responsabilizarão por todos os danos sofridos ao imóvel durante o período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

**Protocolo: 606504**

#### PORTARIA Nº 372, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1026, de 8 de setembro de 2020, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2020 e, considerando o(s) decreto(s) nº 1201, de 27/11/2020.

#### RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2020, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

#### ANEXO A PORTARIA Nº 372, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2020				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL SEAP Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	567.000,00	0,00	567.000,00
Despesas Ordinárias	0101	0,00	0,00	567.000,00	0,00	567.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
Folha de Pessoal	0101	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00
GESTÃO SEFA Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	8.202.490,00	0,00	8.202.490,00
Folha de Pessoal	0101	0,00	0,00	8.202.490,00	0,00	8.202.490,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE COHAB Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
Folha de Pessoal	0101	0,00	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
NGTM Investimentos		0,00	0,00	1.561.773,43	0,00	1.561.773,43
Obras e Instalações	0101	0,00	0,00	1.561.773,43	0,00	1.561.773,43
POLÍTICA SOCIAL SEASTER Investimentos		0,00	0,00	14.963,83	0,00	14.963,83
Obras e Instalações	0101	0,00	0,00	14.963,83	0,00	14.963,83
SESPA Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
Despesas Ordinárias DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0186	0,00	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO FUNTELPA Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	143.134,50	0,00	143.134,50
Despesas Ordinárias	0261	0,00	0,00	143.134,50	0,00	143.134,50
SECOM Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Contrato Global DESTAQUE RECEBIDO DO(A) IGEPREV	0261	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2020				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	1.561.773,43	0,00	1.561.773,43
NGTM	0101	0,00	0,00	1.561.773,43	0,00	1.561.773,43
Direitos Socioassistenciais		0,00	0,00	14.963,83	0,00	14.963,83
SEASTER	0101	0,00	0,00	14.963,83	0,00	14.963,83
Governança Pública		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
SECOM		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) IGEPREV	0261	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	13.115.624,50	0,00	13.115.624,50
COHAB	0101	0,00	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
FUNTELPA	0261	0,00	0,00	143.134,50	0,00	143.134,50
SEAP	0101	0,00	0,00	4.587.000,00	0,00	4.587.000,00
SEFA	0101	0,00	0,00	8.202.490,00	0,00	8.202.490,00
Saúde		0,00	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
SESPA		0,00	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	0186	0,00	0,00	378.000,00	0,00	378.000,00